

Lei Nº 665

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões, e quinhentos mil cruzeiros) no orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas.

03 - Secretaria de Administração.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 2.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 3.500.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.600.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 16.400.000,00

Continuação da Lei N° 665

07- Serviço de Saúde.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de ²treinamento e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 4.000,000,00

09- Serviço de Obras e Viagem - DMER

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de ²treinamento e Encargos

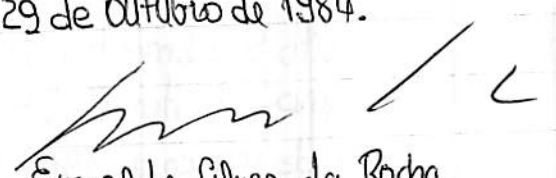
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,000,00

TOTAL R\$ 31.500,000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurados mensalmente, no mês de setembro de 1984, na conformidade do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 1984.


Everaldo Alves da Rocha
Prefeito municipal

Nº 665